



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO 053/2023
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº. 031/2023**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO – AQUISIÇÕES DE MARMITEX

TIPO: Menor Preço Por Item

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta

INTERESSADO: Secretarias Diversas

OBJETO:

O objeto deste pregão é o REGISTRO DE PREÇO DE MARMITEX PARA SER CONSUMIDO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme quantidades e especificações e termo de referência constantes do anexo I que integram o presente edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DATA E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

DATA DE JULGAMENTO DIA: 28/03/2023 às 09:00 horas.

ENDEREÇO: Praça JK, s/n, bairro Centro, Unaí - Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Unaí, Estado de Minas Gerais, por meio da Pregoeira **Fernanda Carolyn C. P. Santana** designada pela Portaria n.º 4.374 de 27/11/2018, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - para registro de preços do objeto especificado no **Anexo I** deste Edital. O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 3.252 de 14/10/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, desde que não conflitem com os dois primeiros diplomas legais mencionados observados as



PREFEITURA DE UNAÍ **ESTADO DE MINAS GERAIS**

condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital poderá ser obtido pela Internet, no sítio: www.prefeituraunai.mg.gov.br.

AS EMPRESAS E OU REPRESENTANTES QUE ADQUIRIREM O EDITAL VIA INTERNET SE OBRIGAM A ACOMPANHAR O DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS E O SÍTIO DESTA PREFEITURA COM VISTAS A POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.

Outras informações no email cpl@prefeituraunai.mg.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE MARMITEX PARA SER CONSUMIDO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme quantidade e especificações e termo de referência constante do anexo I do presente edital, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

1.3 - O licitante poderá cotar preços para fornecimento de quantidade inferior para o item, desde que atendido o mínimo de 1/3 (um terço) do quantitativo constante do Anexo I deste Edital, ressalte-se, trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada;

1.4 - Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

1.5. Integram este Edital todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Unaí.

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3.3 Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

2.4. Não serão admitidos no ato da sessão a utilização de aparelho celular e o mesmo deverá permanecer desligado ou no silencioso.

2.4 - DO PREÇO

2.4.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação. **Frete CIF.**

2.4.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

2.4.4. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

2.5 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Unaí e a empresa que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

2.5.2. Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Unaí não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Unaí optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

2.5.3.1. A Pregoeira da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5.3.2. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, a Pregoeira solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.5.3.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e a Pregoeira da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.5.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, a Pregoeira procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

3.2. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar a Pregoeira, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o número do Edital, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame.

3.3. Será permitida a participação de empresas por remessa postal, desde que os envelopes da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, bem como a declaração de que a licitante preenche os requisitos exigidos para a habilitação, sejam entregues no local, até o dia e hora determinados, eximindo-se a Pregoeira de qualquer responsabilidade pela não entrega no local, data e horário estabelecidos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

4.2.1. O credenciamento far-se-á da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, **registrado na Junta Comercial**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, a **procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances,



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c) O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada e cada representante poderá representar apenas 01 (uma) licitante.

e) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também Declaração de que trata o **anexo III** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a **Certidão de Enquadramento de ME ou EPP** emitida pela junta comercial do estado sede da licitante (conforme art. 8º da instrução normativa nº 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC) datada dos últimos 12 (doze) meses.

g) Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida na alínea anterior, a administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da lei 8.666/93.

h) - Verificado que a empresa já não se enquadra mais na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte quando apresentou a certidão, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

4.3. Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do **Anexo VI**, que por intermédio de seu representante legal DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A proposta deverá ser apresentada **obrigatoriamente datilografada ou digitada (impressa)**, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ.

b) Conter preço unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, com duas casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total será considerado também com duas casas decimais, qual deverá ser indicado em algarismos.

c) conter a referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de sua entrega;

5.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo I.

5.3. Caso o prazo de que trata o item 5.1, letra “d”, não esteja expressamente indicada na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.5. Serão exigidos apenas das empresas vencedoras garantias técnicas dos produtos a elas adjudicados.

6. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

6.2. A Pregoeira poderá, se necessária, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.5 A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

6.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

6.7. Serão classificados pela Pregoeira os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, e as propostas em valores sucessivos superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.8. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.7, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.9. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado e no termo de referência.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.10. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.10.1. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

6.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 8 deste Edital.

6.13. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.14. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

6.16. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17 – NEGOCIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.17.1 – Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

6.17.1.1 - Se a proposta/lance da microempresa ou empresa de pequeno porte da melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedida oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.

6.17.1.2 – Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.

6.17.1.3 – Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

6.18. A adjudicação será realizada por item.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.19. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - As Licitantes deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO os seguintes documentos:

I – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, **anexo V**;

7.1.1 – Habilitação Jurídica

I – Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 – Qualificação Econômico-financeira

I – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.1.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

I – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – Prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de:

- a) "Certidão quanto a Dívida Ativa da União", expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional; e
- b) "Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal.

V – Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual** e **Municipal** ou **Distrital** da sede do licitante.

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - **CNDT**.

7.1.4 - Qualificação Técnica

I - Alvará Sanitário (Municipal), da empresa licitante, no município de Unaí/MG;

II - Alvará de localização e funcionamento regular no município de Unaí/MG;

III - O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por entidade de direito público ou privado. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

7.1.5 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

I – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), **anexo IV**;

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio ou impresso por meio eletrônico ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a Pregoeira poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais.

7.3. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

7.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.5. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6. Em todas as hipóteses referidas nos 7.1 e 7.2 deste edital, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.7. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 7.1.3. deste Edital.

7.8. Os documentos relacionados para a Habilitação, não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

7.9.1 – As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.1.3, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.9.2 – Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.9.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.9.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

8. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

8.1.2. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

4 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Unaí e cobrado judicialmente;

5 – À licitante vencedora que se recusar injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato, receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Unaí, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital, além de ser denunciado nos parâmetros da Lei Penal Brasileira.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, podendo o interessado no prazo de 03 (três) dias, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias após o prazo do recorrente.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Unaí;



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar os objetos à(s) vencedora(s);

9.5 Caberão a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira.

9.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, procederá a homologação deste Pregão.

10. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

10.1. Será obrigatório o Termo de Ata nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e alterações subsequentes e neste Edital.

10.2. A Ata terá vigência a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto admitido a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93.

10.3. O prazo para assinatura da ata será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Farão parte integrante do contrato, este Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

10.5. A Ata poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento da Ata e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial de Minas Gerais.

10.7. A Ata poderá ser rescindida conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Para efeito de pagamento, além da Nota Fiscal Eletrônica a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº. 8.212/91);



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº. 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

11.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O local da entrega do objeto desta licitação deverá ser na Secretaria solicitante.

12.3. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

12.4. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

12.5. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens na proposta, poderá a Pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

12.6. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

12.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

12.8. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.9. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

12.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

12.11. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

12.12. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

12.13. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

12.14. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

12.15. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

12.16. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

12.17. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

12.18. A Prefeitura de Unaí poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12.19. A contratada responderá civilmente por quaisquer danos causados em bens da Prefeitura, cabendo reparo e indenização, na forma da lei.

12.20. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei nº. 8.666/93).

12.21. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.22. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmo condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

12.23. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

12.24. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências quanto às condições de licitação, através do e-mail: cpl@prefeituraunai.mg.gov.br.

12.25. As impugnações seguem a regra do art. 41, no qual, qualquer cidadão poderá impugnar este instrumento convocatório em até cinco dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação e o licitante interessado, até o segundo dia útil antes da abertura dos envelopes de habilitação ou propostas, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição. **Impugnações e Recursos deverão ser protocolizados, conforme dispõe o art. 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.**

12.26. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Unaí - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.27. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone 0xx-38. 3677-9610 – Ramal 9016.

Unaí, 13 de março de 2023.

Fernanda Caroliny C. P. Santana
Pregoeira



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO: 053/2023

						Valores	
Item	Quantidade	Emb	Descrição			Unitário	Total
01	30.000	UN.	MARMITEX 650 GRAMAS CONTENDO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO TROPEIRO OU FEIJÃO DE CALDO, CARNE COZIDA SENDO COSTELA OU DE PANELA SENDO ACEM OU PALETA /FRANGO ASSADO COXA E SOBRECOPA, OU PEIXE, LEGUMES COZIDOS COMO BETERRABA, CENOURA, BROCOLES OU SALADA CRUA MACARRÃO ALHO E OLHO OU MACARRONADA, ACOMPANHADOS DE 01 GARFO OU 01 COLHER.			R\$13,67	R\$410.100,00
VALOR TOTAL: R\$410.100,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL E CEM REAIS)							



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º

PROCESSO n.º

PREGÃO n.º 031/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Unaí, localizada na Praça JK, s/n, bairro Centro, a Pregoeira Fernanda Caroliny C. P. Santana, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 3.252 de 14-10-2005, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 031/2023, publicado no DOE n.º do dia....., transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação conforme fl.do processo n.º, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão n.º 031/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOE – Diário Oficial do Estado no dia XXXXX, vigorando até o dia XXXXX.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

de sua demanda, não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado da contratação, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e autorizada pela Prefeitura Municipal de Unaí.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. Os preços ofertados, especificação, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O objeto produto desta ata deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de 10 dias, contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega. Frete Cif.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Unaí, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº. 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº. 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. O contrato de prestação de serviço será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

9.2. O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 031/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;

b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.4. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento-Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando oportunidade de negociação.

10.5.1. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser provocado e comprovado pela parte INTERESSADA, através de planilhas de custos, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, bem assim, por todos os meios de provas permitidos em direito. O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir da data do protocolo do requerimento, estando este condicionado à chancela do chefe do Poder Executivo.

10.6 Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção mais vantajosa.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.3. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária, a saber:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Unaí e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

12. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

12.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O material referente a esta Ata de Registro de Preços será entregue a Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento dos serviços com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

13.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

14.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 a(s) detentora(s) não retirar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

14.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

14.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata devam comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

15.1. Os objetos da presente ata de registro de preços serão autorizados, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão n.º 031/2023, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

17.2. O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Pregoeira.....



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

P/ Empresa.....

P/ Empresa.....

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº ____/2023.

A ____ (RAZÃO SOCIAL)____, inscrita no CNPJ/MF____(Nº)____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Unaí,____de____de 2023.

(nome/cargo/assinatura)

(DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A CERTIDÃO SIMPLIFICADA MENCIONADA NESTE EDITAL)

(FORA DOS ENVELOPES)



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
D E C L A R A Ç Ã O

Pregão Presencial nº ____/2023.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial nº ____/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF no, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ref. : PREGÃO N.º ____/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, sediada _____
_____ por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF no, DECLARA, que a empresa atende a
todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço
oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Representante legal)

(FORA DOS ENVELOPES)



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

CARTA CREDENCIAL

Unaí – Minas Gerais, _____ de _____ 2023.

Senhora

Fernanda Caroliny C. P. Santana

Pregoeira da

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Prezada Senhora,

Pelo presente instrumento, credenciamos/me credencio (a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório 053/2023 referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Atenciosamente.

ASSINATURA DO LICITANTE OU SIGNATÁRIO DA EMPRESA

MODELO
(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO CREDENCIAMENTO)